

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP  
ERRATA  
LRE ELETRÔNICA Nº 012/2020 - EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP torna público aos interessados a ERRATA relativa ao Edital da Licitação Pública LRE ELETRÔNICA Nº 012/2020 - EMAP, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada nas Disciplinas de Manutenção Mecânica, Elétrica e Civil de Equipamentos e Instalações, para Prestação de Serviços Contínuos no Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na poligonal do Porto do Itaqui, assim como nos seus terminais externos, em São Luís, Alcântara e São José de Ribamar – MA, nos seguintes termos:

1) No subitem 1.3 do Edital, **Onde se lê:** “O prazo de execução dos serviços é de 14 (quatorze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observada a vigência contratual”. **Leia-se:** O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observado a vigência contratual.

2) No subitem 7.1, alínea “j” do Edital, **Onde se lê:** “Prazo de execução dos serviços será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observado o cronograma de execução”. **Leia-se:** “Prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observado o cronograma de execução”.

3) No Subitem 4.1 – Prazo do Termo de Referência, **Onde se lê:** “O prazo de execução deste Termo de Referência será de 14 meses contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pela Fiscalização, onde o mês 1 será para mobilização e mês 14 para desmobilização, ficando assim 12 meses para execução.” **Leia-se:** “O prazo de execução deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pela Fiscalização”.

4) No Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, **Onde se lê:** “PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 14 (quatorze) meses”. **Leia-se:** “PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses”.

5) Na Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução do Anexo XIII – Minuta do Contrato, **Onde se lê:** “A execução dos serviços será de 14 (quatorze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço (O.S.) emitida pela Contratante, autorizando o início das atividades, observando-se o cronograma de execução e a vigência contratual, em conformidade com o Anexo I.”, **Leia-se:** “A execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço (O.S.) emitida pela Contratante, autorizando o início das atividades, observando-se o cronograma de execução e a vigência contratual, em conformidade com o Anexo I.”

6) As demais condições do Edital e seus anexos, inclusive a data da realização do certame, permanecem inalteradas, tendo em vista que as alterações realizadas não afetam a formulação das propostas.

São Luís – MA, 08 de Outubro de 2020.

**Flavia Aleksandra Noletto Miranda Carvalho**  
Gerente de Compras e Contratos da EMAP